



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 090/94.

Autoriza o Executivo Municipal alienar em leilão veículo da Secretaria de Educação e dá outras providências

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas' pelo art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal' aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ' em leilão e por preço não inferior à avaliação prévia , o veículo Volkswagen, Kombi, cor branca, placas nº IK 2665, ano de fabricação 1988, chassis nº 9BW222232.IP / 002541, em bom estado de conservação e funcionamento.
- ART. 2º - O produto resultante da alienação descrita no artigo / anterior deverá ser aplicado na aquisição de um microônibus, com recursos parciais já liberados através Convênio com o Ministério de Educação e Cultura.
- ART. 3º - Os editais e demais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Cultura do Município.
- ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá, 01 de Dezembro de 1.994 .

GABINETE DO PREFEITO


JOÃO BRAGA NETO

Prefeito